Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 19 de novembro de 2026
(OR. en)

15402/26

EDUC 438
DIGIT 290
JEUN 242
SOC 715
EMPL 416
TELECOM 530

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre as aptidões e competências para interagir com a inteligência artificial (IA)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões em epígrafe aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na sua reunião de 19 de novembro de 2026.

ANEXO

Conclusões do Conselho
sobre as aptidões e competências para interagir com a inteligência artificial (IA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDA o contexto político do Espaço Europeu da Educação e da sua plena concretização, bem como os textos adotados no âmbito da União em matéria de educação digital, aptidões e competências digitais, e inteligência artificial.

RECONHECE que

1. A rápida e progressiva evolução da IA e das tecnologias de IA está a ter impacto na vida quotidiana dos cidadãos e a tornar-se parte desta;

2. A IA e as tecnologias de IA podem vir a proporcionar muitas vantagens e transformar o modo de ter acesso e de representar o conhecimento, bem como a forma de aprender e de ensinar em todos os níveis e tipos de educação e formação;

3. Há uma maior pressão para reagir à rápida evolução das capacidades digitais e de IA, garantindo, para tal, que todos os cidadãos dispõem das aptidões e competências necessárias para, de forma crítica e responsável, compreenderem e utilizarem a IA e as tecnologias de IA, e interagirem com estas, de uma forma adequada à idade;

4. A IA e as tecnologias de IA implicam também muitos desafios para a educação e formação; entre estes, destaca-se a necessidade de garantir que os resultados da aprendizagem continuem a ser expressivos, que a integridade académica seja respeitada, que sejam preservados os processos cognitivos humanos essenciais, e que se trabalhe no sentido de reforçar a soberania tecnológica;

5. Além disso, há também a necessidade de garantir que todas as utilizações da IA decorram de forma ética, responsável, transparente, sustentável, inclusiva e centrada no ser humano, assegurando o pleno respeito pelos direitos fundamentais e minimizando os enviesamentos nocivos, e de melhorar o processo de aprendizagem, sendo que todos esses aspetos exigem uma avaliação contínua;

6. A IA e as tecnologias de IA estão a redefinir muitas profissões e carreiras, e estão também na origem de setores novos, emergentes e em evolução que exigem mão de obra qualificada e especializada;

7. Estes desenvolvimentos suscitaram, um pouco por toda a União, reflexões sobre os programas curriculares, os programas de aprendizagem e os métodos de ensino e avaliação, incluindo novas oportunidades de inovação pedagógica e personalização da aprendizagem.

CONSIDERA QUE AS APTIDÕES E COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA IA

8. São de natureza diversa e continuam a emergir, a evoluir e a definir-se;

9. Assentam nas competências digitais existentes e também nas competências transversais, no pensamento crítico, na consciência ética, na tomada de decisões responsável, na empatia e outras competências socioemocionais, na criatividade e na resiliência;

10. Conjugam as competências digitais, incluindo as literacias de dados e mediática, a compreensão algorítmica e a capacidade de avaliar e interpretar de forma crítica os impactos, os resultados e as limitações da IA e das tecnologias de IA;

11. Comportam novas competências, como a criação de instruções, a avaliação crítica e a verificação dos resultados gerados pela IA, a utilização da IA para apresentação e resolução de problemas, a criação, conceção e configuração da IA, a capacidade de reconhecer os casos em que não deve utilizar-se a IA, e a compreensão do impacto da IA e das tecnologias de IA na sociedade e no ambiente;

12. Devem ser desenvolvidas de forma adequada à idade em todas as fases da vida e são relevantes para todos os níveis e tipos de educação e formação;

13. São importantes para que os cidadãos tenham acesso, participem e se adaptem a um mercado de trabalho em mutação que está a reagir à utilização da IA e das tecnologias de IA;

14. Exigem uma reflexão, cooperação, colaboração e diálogo constantes entre decisores políticos, aprendentes, educadores, prestadores de ensino e formação, instituições de investigação, parceiros económicos e sociais e todas as partes interessadas pertinentes, a fim de facilitar uma avaliação baseada em dados concretos, a partilha de boas práticas e a promoção da responsabilidade partilhada.

SALIENTA a importância do Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho («Regulamento da Inteligência Artificial»), que estabelece um quadro para a utilização segura, ética e de confiança da IA, nomeadamente na educação e na formação.

CHAMA A ATENÇÃO para o facto de a soberania digital e a autonomia estratégica serem essenciais para a Europa, observando que é crucial reduzir as dependências associadas às ferramentas e tecnologias de IA desenvolvidas fora da Europa, inclusive na educação e formação.

SAÚDA

15. O quadro DigComp 3.0 (2025) – a quinta versão do Quadro Europeu de Competências Digitais – que reflete as implicações em termos de competências para as tendências tecnológicas digitais recentes e emergentes, incluindo a IA;

16. O Quadro de Literacia em IA para o Ensino Primário e Secundário intitulado «Capacitar os aprendentes para a era da IA» (2026, OCDE/União Europeia), que proporciona um quadro para o desenvolvimento de aptidões e competências relacionadas com a IA em todo o ensino primário e secundário e promove um entendimento comum sobre os conhecimentos, aptidões e atitudes de que os aprendentes necessitam para interagirem, criarem, gerirem e configurarem a IA na educação, no trabalho e na sociedade.

CONCORDA que

17. É necessário que todos os níveis e tipos de educação e formação reflitam e reajam de forma adequada e responsável ao desenvolvimento e à utilização da IA e das tecnologias de IA;

18. O apoio ao desenvolvimento das aptidões e competências de que os cidadãos necessitam no contexto da IA e das tecnologias de IA requer uma abordagem coerente e baseada em dados concretos;

19. O ensino e a aprendizagem em todos os níveis e tipos de educação e formação devem permanecer centrados no ser humano e há que prestar atenção aos potenciais impactos negativos da IA e das tecnologias de IA, como a dependência excessiva de ferramentas de IA, a informação incorreta, a desinformação e a utilização mal-intencionada de conteúdos, a ciberintimidação, as distorções algorítmicas, a discriminação, a perda de aprendizagem, a descarga cognitiva, as questões relacionadas com a proteção de dados e a privacidade, a ameaça à integridade académica, bem como os impactos sociais e ambientais;

20. Há que prestar atenção à utilização responsável, segura e transparente dos dados, em conformidade com a legislação da União em matéria de proteção de dados, e é necessário que os cidadãos compreendam as implicações da partilha de dados com a IA e as tecnologias de IA;

21. A garantia de um nível suficiente de literacia, matemática e ciências para todos é a base de toda a aprendizagem futura; esta base permite que os aprendentes desenvolvam competências mais vastas e mais especializadas, nomeadamente no domínio da IA;

22. A educação e acolhimento na primeira infância são importantes para apoiar, desde cedo, o desenvolvimento do pensamento crítico e de outras competências fundamentais, que são essenciais para que as crianças e os jovens interajam de forma segura e eficaz com as tecnologias digitais e a IA ao longo das suas vidas;

23. O ensino escolar desempenha um papel importante no desenvolvimento de aptidões e competências relacionadas com a IA e as tecnologias de IA, que apoiem os aprendentes, de uma forma adequada à idade, na interação, criação, gestão e configuração da IA com responsabilidade, segurança e ética, estimulando ao mesmo tempo as suas competências digitais;

24. O apoio dos pais, dos cuidadores e das famílias é fundamental para que as crianças e jovens desenvolvam, desde cedo, as aptidões e competências no domínio da IA e compreendam as oportunidades e os riscos associados à transformação digital;

25. Tendo em conta o impacto que a IA e as tecnologias de IA estão a ter em muitas disciplinas, os programas de aprendizagem no ensino superior, no ensino e formação profissionais (EFP) e na educação de adultos podem ajudar todos os aprendentes a desenvolver as aptidões e competências necessárias para utilizar a IA e as tecnologias de IA de forma eficaz e responsável;

26. O ensino superior e o EFP são importantes para o desenvolvimento das competências digitais avançadas necessárias para profissões e carreiras novas, emergentes e em evolução, em setores que utilizem tecnologias de IA e que sejam de importância significativa para a inovação e a competitividade;

27. As instituições de ensino superior têm um papel determinante na realização de progressos em investigação que contribua para um maior desenvolvimento de IA e tecnologias de IA seguras e fiáveis, apoie a inovação de forma a tirar partido das vantagens competitivas que a IA pode oferecer, e avalie os impactos da IA e das tecnologias de IA na sociedade, no ambiente e na economia;

28. Há que refletir sobre as práticas de avaliação em todos os níveis e tipos de educação e formação, num contexto em que a IA está amplamente disponível, a fim de assegurar a salvaguarda dos resultados da aprendizagem e da integridade académica;

29. A aprendizagem ao longo da vida, incluindo a educação de adultos, é essencial para permitir que todos os cidadãos continuem a aprender sobre a IA e as tecnologias de IA e a desenvolver as suas aptidões e competências em reação à evolução tecnológica, nomeadamente através da melhoria de competências e da requalificação, bem como de cursos flexíveis, ágeis e de curta duração, como as microcredenciais;

30. As experiências de aprendizagem não formal e informal podem contribuir para o desenvolvimento de aptidões e competências pertinentes no domínio da IA e das tecnologias de IA por cidadãos de todas as idades.

SALIENTA que

31. É necessário tomar medidas específicas para reforçar as aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA de todos os cidadãos em todas as fases da vida e, em especial, daqueles com baixos níveis de competências digitais;

32. A fim de permitir que os cidadãos – independentemente do género, idade, necessidades diversas, localização geográfica ou contexto socioeconómico – usufruam de oportunidades de aprendizagem relacionadas com a IA, são necessárias abordagens inclusivas que, nomeadamente, eliminem os obstáculos relacionados com a acessibilidade, a mobilidade, a participação e a língua e diminuam o risco de agravamento do fosso digital ou de outras disparidades já existentes;

33. Há que promover o bem-estar e o equilíbrio digital, e capacitar os cidadãos para o desenvolvimento de uma relação saudável e responsável com a IA e as tecnologias de IA;

34. A orientação ao longo da vida deve evoluir no contexto da IA e das tecnologias de IA, sem deixar de se manter centrada no ser humano, a fim de ajudar os cidadãos a fazerem escolhas informadas sobre as oportunidades de aprendizagem, a realização do potencial pessoal e os percursos profissionais;

35. No âmbito da educação formal, da formação profissional inicial e do desenvolvimento profissional contínuo, os professores, formadores, educadores e dirigentes devem ser apoiados na adaptação à evolução tecnológica, independentemente do seu nível de prontidão digital, no desenvolvimento de níveis suficientes de literacia em IA, incluindo a compreensão das oportunidades, dos riscos e dos potenciais danos associados à IA e às tecnologias de IA, na utilização da IA para melhorar as suas abordagens pedagógicas e na prestação de apoio à aquisição de aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA;

36. Os prestadores de ensino e formação necessitam de apoio para desenvolver e aplicar políticas sobre a utilização da IA e das tecnologias de IA, nomeadamente sobre questões como a integridade académica, o plágio, os direitos de autor, a transparência, o dever de revelar a utilização de IA, a governação, a supervisão humana, a segurança, a privacidade e as questões de ética;

37. Tendo em conta o acelerado ritmo de mudança no domínio da IA e das tecnologias de IA, é essencial identificar, antecipar e reagir à evolução das necessidades de competências, incluindo as competências digitais avançadas, no contexto da competitividade geral na União.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS a:

38. Adotar uma abordagem coerente, inclusiva e baseada em dados concretos para apoiar o desenvolvimento das aptidões e competências de que os cidadãos necessitam no contexto da IA e das tecnologias de IA, através da reflexão, partilha de boas práticas, cooperação, colaboração e diálogo constantes entre os decisores políticos e todas as partes interessadas pertinentes;

39. Tirar partido dos instrumentos da UE pertinentes, como o Quadro de Literacia em IA para o Ensino Primário e Secundário «DigComp 3.0» e as mais recentes Orientações éticas para educadores sobre a utilização de inteligência artificial (IA) e de dados no ensino e na aprendizagem, no contexto da criação e atualização dos programas curriculares, quadros e programas de aprendizagem e avaliação nacionais e/ou regionais que envolvam as aptidões e competências necessárias no domínio da IA;

40. Ajudar os professores, formadores, educadores e dirigentes a obterem níveis suficientes de literacia em IA e informações sobre a aquisição de aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA no âmbito da educação formal, da formação profissional inicial e do desenvolvimento profissional contínuo; incentivá-los a aproveitar as oportunidades oferecidas pela IA e a tomar decisões informadas sobre a utilização da IA, sempre que esta contribua para a pedagogia e tenha em conta as necessidades e a fase de desenvolvimento dos aprendentes;

41. Prestar apoio e orientação às escolas e aos prestadores de ensino e formação sobre o desenvolvimento de aptidões e competências relacionadas com a IA e as tecnologias de IA de forma adequada à idade;, bem como sobre a criação e execução, seguindo uma abordagem institucional global, de políticas em matéria de utilização de IA e tecnologias de IA que salvaguardem a iniciativa humana, a inclusão, a equidade e o bem-estar;

42. Incentivar os prestadores de EFP e as instituições de ensino superior a atualizarem os programas de aprendizagem existentes e a desenvolverem novos programas de aprendizagem com os conhecimentos, aptidões e competências avançados no domínio da IA e das tecnologias de IA necessários para as profissões e carreiras novas e em evolução;

43. Promover uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida que permita aos cidadãos de todas as idades desenvolver aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA, nomeadamente através da melhoria de competências e da requalificação, bem como de cursos flexíveis, ágeis e de curta duração, como as microcredenciais;

44. Ponderar a integração da IA e das tecnologias de IA, incluindo a literacia em IA e as competências digitais avançadas, no planeamento de competências a nível nacional e regional;

45. Avaliar o impacto da IA e das tecnologias de IA na educação e na formação a todos os níveis, incluindo os impactos nas disparidades já existentes, como as relativas ao género, à incapacidade, ao contexto socioeconómico e à localização geográfica, recorrendo, sempre que possível, aos dados e aos instrumentos de avaliação disponíveis;

46. Tirar pleno partido dos fundos, instrumentos e programas de cooperação, quadros e orientações da UE para apoiar os desenvolvimentos e as reformas relacionados com as aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA e trabalhar em conjunto para criar soluções, incluindo soluções que potenciem as opções europeias de fonte aberta.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA, no âmbito das respetivas competências e em conformidade com o princípio da subsidiariedade, a:

47. Facilitar, entre as partes interessadas pertinentes, a cooperação, a partilha de boas práticas, o intercâmbio de políticas e o reforço das capacidades sobre abordagens da IA centradas no ser humano, incluindo aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA, e colaborar com os Estados-Membros nas atividades que estes tenham previstas no que respeita às aptidões e competências no domínio da IA e das tecnologias de IA;

48. Reforçar a base factual – prestando especial atenção aos resultados da aprendizagem – sobre o impacto da IA e das tecnologias de IA em todos os níveis e tipos de educação e formação, nomeadamente através da colaboração com outras organizações internacionais, como a OCDE, a UNESCO e o Conselho da Europa;

49. Promover instrumentos como o DigComp 3.0 – o Quadro de Literacia em IA para o Ensino Primário e Secundário e as Orientações éticas para educadores sobre a utilização de inteligência artificial e de dados no ensino e na aprendizagem –, enquanto recursos de apoio à elaboração de políticas destinados aos Estados-Membros; promover igualmente estes instrumentos junto de professores, formadores, educadores e dirigentes, e prestadores de ensino e formação;

50. Tomar medidas para desenvolver o trabalho do Quadro de Literacia em IA para o Ensino Primário e Secundário, a fim de criar quadros de literacia em IA destinados a cidadãos noutras fases da vida;

51. Continuar a trabalhar na criação e divulgação de recursos destinados a apoiar a utilização ética, responsável, inclusiva, segura e transparente das ferramentas de IA na educação e na formação, de forma a acompanhar o ritmo da mudança e apoiar os cidadãos em todas as fases das suas vidas;

52. Continuar a desenvolver e a oferecer oportunidades de aprendizagem profissional pertinentes para professores, formadores, educadores e dirigentes, nomeadamente através de redes de aprendizagem entre pares e comunidades de práticas, incluindo a Plataforma Europeia da Educação Digital, a Plataforma de Educação Escolar Europeia e a Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE);

53. Preparar e executar, em colaboração com os Estados-Membros, iniciativas para reforçar a preparação da Europa para o futuro, de modo a apoiá-los na adaptação à IA e às tecnologias de IA, e ponderar o desenvolvimento de iniciativas estratégicas para testar, avaliar e expandir abordagens inovadoras com vista à integração eficaz, segura e responsável da IA na educação e na formação, inclusive através de opções europeias de fonte aberta.